



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itabaianinha- SE

Sexta-feira • 31 de julho de 2020 • Ano II • Edição N° 1029

SUMARIO



PROCURADORIA	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (N° 087/2020)	2

ORGÃO/SETOR: PROCURADORIA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 087/2020)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 087/2020
DE 31 DE JULHO DE 2020**

"Altera dispositivos do Decreto nº 059/2020, adotando novas medidas para enfrentamento da crise de saúde pública de importância internacional, em decorrência de emergência e/ou estado de calamidade pública na área da saúde, em razão da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em decorrência de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em razão da disseminação do vírus COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS);

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde classificou como PANDEMIA, diante da rápida taxa de avanço do contágio pelo novo vírus COVID-19;

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico nº 05, do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública que trata sobre a Doença pelo Coronavírus (COVID-19);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que permanece a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

DECRETA:

Art. 1º - O art. 7º do Decreto nº 059, de 01 de junho de 2020, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 074, de 01 de julho de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 7º – Ficam suspensos todos os eventos públicos institucionais ou festivos que houver aglomerações, independentemente de ser em ambiente fechado ou aberto, até o dia 31 de agosto de 2020, à exceção da Feira Livre Municipal, que funcionará exclusivamente para a comercialização de carnes e hortifrutigranjeiros.
(...):*

Art. 2º - O art. 9º do Decreto nº 059, de 01 de junho de 2020, alterado pelo art. 3º do Decreto nº 074, de 01 de julho de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - Ficam suspensas as aulas da Rede Municipal de Ensino de Itabaianinha até o dia 31 de agosto de 2020, podendo ser renovada por iguais e sucessivos períodos, após consulta prévia ao Comitê de Operação de Emergência de Itabaianinha, criado nos termos do art. 2º do presente decreto”.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 31 DE JULHO DE 2020.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal